



Câmara Municipal de Planalto

Estado de São Paulo



"LEI Nº 003/94, DE 30 DE MARÇO DE 1.994 "

DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES / DA CÂMARA MUNICIPAL EM U.R.V. (UNIDADE REAL DE VALOR) DE ACORDO COM MEDIDA PROVISÓRIA 434, DE 27/02/1994.

Eu, ODEIR RIBEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que o plenário aprovou e eu promulgo e sanciono a presente Lei de autoria do Legislativo Municipal.

ARTIGO 1º- Por força da Medida Provisória 434, de 27/02/1.994, ficam os salários dos Servidores da Câmara Municipal, ocupantes de empregos e cargos em comissão, convertidos / em U.R.V. (UNIDADE REAL DE VALOR), a partir de 01/03/1.994.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Na conversão dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de que trata o presente artigo, os referidos serão convertidos em U.R.V. (UNIDADE REAL DE VALOR)/ do dia 1º de Março de 1.994, pela média dos últimos 4 (quatro) meses, na data em que ocorreu o efetivo pagamento.

ARTIGO 2º- A nova tabela convertida pelo critério // previsto no artigo 1º da Presente Lei, é o anexo único, parte integrante desta Lei com seus valores convertidos em U.R.V.

ARTIGO 3º- Os salários dos Servidores da Câmara Municipal serão pagos em Cruzeiros Reais, cujo valor será obtido / na multiplicação da quantidade de U.R.V.s pelo seu valor real no dia do efetivo pagamento.

ARTIGO 4º- Caso ocorra qualquer diminuição no salário dos Servidores da Câmara Municipal na conversão pela média dos últimos 04 (quatro) meses, fica concedido tantas referências que forem necessárias, até atingir o montante efetivamente recebido antes da aludida conversão.



Câmara Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

ARTIGO 5º- As despesas decorrentes com a execução // da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de Março de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, 31 DE MARÇO de 1.994.

ODEIR RIBEIRO DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal -





Câmara Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

" TABELA ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 003/94 "

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS
SALÁRIOS CONVERTIDOS EM U.R.V. (UNIDADE REAL DE VALOR)

CARGOS DE PROVIMENTO PERMANENTES

<u>CARGOS</u>	<u>U.R.V.s</u>
Diretor Financeiro.....	293,81
Diretor Administrativo.....	252,69
Zelador da Câmara.....	164,22

CARGOS EM COMISSÃO

Assessor Jurídico.....	257,31
Assessor Contábil.....	223,40
Secretário Geral.....	223,40

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, 31 DE MARÇO DE 1.994.

ODEIR RIBEIRO DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal-

